



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
01.788.082/0001-43

LEI N° 555/08

EDÉIA-GO., 17 DE MARÇO DE 2008.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração **APROVOU** e eu na condição de **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **INSTITUIÇÃO ADEVVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.833.910/0057-31, estabelecida na cidade de Goiânia-Go., á Av. Caiapó, n 800, St. Santa Genoveva;

**Art. 2º** - O Convênio tem pôr objetivo a construção de uma quadra de esporte, pagamento de água e luz e manter 10 (dez) professores do Q.U.P. do Município para atender os alunos do ensino fundamental

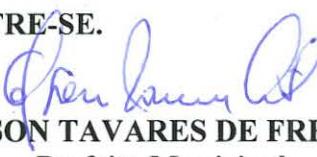
**Parágrafo Único** – Para cumprimento dos objetivos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas necessárias para a manutenção da finalidade compreendida no Convênio Celebrado;

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento dos Convênios celebrados, inclusive se dotação não tiver consignado no Orçamento em vigor, fica autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, vigorando a partir de 01 de Março de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos dezessete (17) dias do mês de Março de 2008.

**PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.**

  
**ELSON TAVARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal